

# OPINIÃO CATHARINENSE

JORNAL POLÍTICO E NOTICIOSO

PUBICA-SE:

ás quintas-feiras de cada  
semana.

REDATOR PRINCIPAL

DR. GENUINO FIRMINO VIDAL CAPISTRANO.

ASSIGNATURAS	
CAPITAL	50 000
Ano . . . . .	50 000
PARA FORA	
Ano . . . . .	60 000
Folia avulsa	200 re.

## OPINIÃO CATHARINENSE.

## Lages, S. José e Itajahy.

Prosigamos a colocar em seus devidos limites a administração do sr. doutor João Thomé da Silva, que deve cada vez mais convencer-se da necessidade de deixar o poder, afim de que outro com melhores elementos de cumprimento as leis, mèras palavras indignas da atenção de s. ex.

Pense muito embora desse modo, ha de com tudo a *Opinião Catharinense* tornar bem claro que o presidente não cura dos interesses desta província.

Hoje o accusam pela falta de cumprimento de tres disposições legislativas provinciais relativas a Lages, S. José e Itajahy.

Aquelle primeiro e rico município tem sido lançado no esquecimento, — o choque electrico do progresso, que, na opinião do *Conservador*, abalou toda esta província, nor ei, nô estreou aquella importante municipal que merecia os devoles do sr. João Thomé a dos amigos que o rodeiam.

Sim, Lages é incontestavelmente o coração de Santa Catharina; d'ali, bem como dos vales do Tubarão e do Itajahy dependem nosso futuro e nosso engrandecimento.

Ligar, pois, esse município ao litoral por uma boa via de comunicação, devia ter sido o primeiro cuidado de s. ex., que encontrava uma lei o autorizando a contrair um emprestimo de quinhentos contos votados para esse fim pela assembleia provincial.

E' inegável que sem estrada não pôde haver commercio, nem commercio não pôde haver industria agricola, e sem esta desaparece a fabril, fontes perennes de renda e de prosperidade.

A boa estrada anima os agricultores, desenvolve o commercio, e as fabricas põem em actividade suas-machinas.

Consequentemente sua falta entre o Ilhéus e Lages, importante município, deve trazer o desfalcamento dos lageanos, desfaçamento que vai reflectir-se sobre nós todos, no passo que a abertura dessa estrada seria um elemento poderoso de progresso.

E' o que se nota por toda a parte — a factura de boas estradas é o signal de riqueza e prosperidade.

Apontamos S. Paulo e Paraná, cujo recente desenvolvimento é devido às vias de comunicação.

S. ex. não desconhecendo estas verdades, deixa-se no entretanto ficar na indolência sem dar cumprimento as leis, que sem demora devia ser postas em execução, no passo que se mostra activo em lavrar, nomeações, demissões e renomeações, assim de satisfa-

zer os desejos de três ou quatro individuos que o cercam.

Duas leis tendentes a estrada de Lages, não têm merecido os cuidados do governo provincial.

Uma, de que já nos ocupamos, o autho-rixa a despender até a quantia de vinte contos de réis com os concertos dessa estrada; e posto que o *Conservador* tenha dito já terem sido feitos ali importantes melhoramentos, todavia elles não aparecem.

Outra, a de numero 992 de 31 de Julho de 1873 authoriza o presidente da província a contrair um emprestimo dentro ou fóra da província até a quantia de quinhentos contos, que deverão ser applicados na facturá de uma estrada entre S. José e o município de Lages, bem como aos melhoramentos da que segue para o Paraná pelo Passa-Dous.

Aqui onde tinha um grande problema social a resolver, onde podia adquirir um nome de administrador zeloso, activo, amante do progresso catharinense nação por acaso no Ceará; crusa s. ex. os braços diante de uma necessidade palpita de nossa província.

O sr. José Thomé que retalihou este sólo, segundo os seus amigos, com tantas estradas secundarias em resultados beneficos, porque até agora não contraria o emprestimo, ou no menos não mostrou que desejava fazer alguma causa em prol desse importante município, de onde esperamos nosso desenvolvimento futuro, auxiliado pelo Tubarão e Itajahy?

Não consta que s. ex. tenha feito alguma operação de credito, nem nesta província, nem fóra dela, quando todos são accordes uma urgente necessidade dessa estrada.

Despesas dessa ordem são productivas, e não devem esmorecer a qualquer administrador de tino e solicito no desempenho de seu cargo.

Se o rendimento da actual estrada (se tal nome merece) é por em quanto diminuto, naturalmente deverá elevar-se com a nova, por quanto não serão os impostos distribuidos para outros lugares, animará os lageanos a redobrarem em esforços na produção, e mesmo desenvolverem os pontos por onde passar.

Eis ali fontes de renda e de prosperidade.

Não haverá, não diremos na província, mas fóra dela, a possibilidade de contrair-se o emprestimo?

Estaremos tão faltos de credito que para um fim desta ordem não encontremos essa quantia?

Não, é certo que os bancos não se negam a emprestar seus dinheiros às províncias, com certas condições.

Assim é que a província de Sergipe, contrário com o banco do Brazil o emprestimo de cem contos de réis com pagamento de juros semestrais e amortização de dez por cento ao anno.

Não poderia s. ex. praticar do mesmo modo, com uma amortização annual de quarenta a cincuenta contos, sem o menor gravame para esta província?

Sem dúvida nenhuma, pois é certo que todos os annos gastão-se impropositamente algumas sommas nessa estrada, que reunidas ao augmento de renda, e ao desenvolvimento por ella dado, talvez fossem sufficientes para desobrigar-nos.

Por que não tem feito um esforço, nem mostrado ao menos que deseja o bem desta província, e que as leis não são letras mortas para s. ex.?

Por ventura depois disto é justo appellidar-se brillante sua administração?

Nós não pensamos assim, e comosco está u opinião catharinense.

Outra lei que s. ex. deixou de dar cumprimento até agora é a de numero 712 de 22 de Abril do corrente anno, que dispõe no seu artigo 3.<sup>o</sup> que o presidente da província fica authorizado a despender a quantia de um conto de réis para auxiliar a camara municipal de S. José na compra das terrenos necessários a mais despezas a fazet-se com os paredes e pontes do prolongamento da rua direita até encontrar com a do Cadeado, na cidade de S. José.

A folha oficial anuncia dinheiro em cofre, a camara daquella cidade requisita a quantia concedida por lei, e s. ex. responde que não existe dinheiro; no entretanto aparece para o sr. Pinto Braga perceber boas sommas, sob pretexto de verificar lotes e demarcar outros no Itajahy.

S. ex. também tem deixado de dar cumprimento no § 11 da lei do orçamento vigente que o autoriza a despender quatrocentos mil réis com a igreja matriz da villa de Itajahy.

Quando desembarcou nessa localidade devia sem dúvida, logo à primeira vista, ter dado com uma igreja por acabar, e que merecia os cuidados católicos da s. ex., e uti-ho nem os quatrocentos mil réis para lá enviou.

Deste modo somos governados; as leis não se executam, cura-se exclusivamente de vinganças pequenas, de continuas mudanças de empregados n'uma certa esphera limitada, e a final o *Conservador* caonisa o sr. João Thomé, e faz-lhe o panegyrico de seus feitos, illudindo os que de perto não os acompanham.

Se o Sr. Dr. João Thomé nada tem feito, para que se ha de vir dizer que «ella tirou

## Opinião Catharinense

a província de uma lastimável fatalidade que pesava sobre nós?

Porém nesse plano está traçado, para mostrarmos aos olhos da opinião catarinense que s. ex. não curou, nem de estradas, nem de instrução, nem de colonização, apenas fez umas alterações de nome nas repartições, peiorando seu estado, lançando a confusão no seio delas, e outras medidas desta ordem que poderão enganar somente os pobres de espírito.

### E impossível.

O sr. doutor João Thomé da Silva não quer acreditar que lhe é impossível continuar a sua administração da província.

Como a ostra fixa na pedra, s. ex. agarra-se ao poder indignamente e como dictador entende que sua pessoa é bastante para constituir um governo.

Um outro qualquer presidente já há muito teria abandonado o palacio, atenta a impossibilidade de governar.

S. ex. não tem quem o auxilie. O Conservador não o defende das graves acusações que continuadamente lhe fazem este jornal e a Regeneração, contra sua má administração e possessão política.

S. ex. não tem quem o auxilie.

Sa quiz nomear inspector da provincial achou-se em sérios embarracos.

O lugar de procurador fiscal se achava vago, com grave derrimento do serviço público. Porém, tudo isto nada é, uma vez que s. ex. por amor mal entendido no poder quer ficar nesse.

Que se importa o presidente da província que seja em detrimento do serviço público a

Or. Luiz Ferreira, que já esteve com as redeas da administração, que é um cidadão distinto, chefe de uma família em que se contam dois bacharéis formados em sciencias jurídicas e sociais, e uma robusta inteligência na pessoa do promotor público da comarca de S. José, o sr. Ferreira, cujo pensamento sempre foi o da paz e felicidade do povo catarinense, o sr. Ferreira que já foi vice-presidente da assembleia provincial, e que na legislatura passada serviu o importante cargo de presidente dessa corporação, não passou de 4<sup>o</sup> para 3<sup>o</sup> vice-presidente da província, entre tanto que o sr. conego honorário subiu de 6<sup>o</sup> a 3<sup>o</sup>.

E' uma prova de que o sr. Ferreira não merece confiança, e que sua administração passada não agradou.

Aleia disso existem outras razões.

O sr. Cotrim nomeado para 1<sup>o</sup> não tomou as redeas do governo, tanto mais agora que está de residência fixada na corte, como comandante do encouraçado Colombo, que dali não sahia por innavegável, e necessitava de grandes reparos.

O sr. doutor Galvão, 2<sup>o</sup> vice-presidente, não assumirá o governo, pois que há muito pedido demissão, desde que foi exonerado da presidência de Sergipe, e que deu causa a circunstâncias à magistratura como juiz de direito, de que deve erguêr-se a comarca da Laguna.

Então, como o sr. doutor João Thomé pretende retirar-se, irá o sr. conego honorário ocupar a cadeira presidencial, para ficar o grupinho devidamente representado pelo seu maior nobre chefe.

Na verdade, que confiança pode inspirar um legítimo chefe de partido com as redeas da administração da província?

Que justiça há a esperar de um homem, que, embora pelo seu carácter sucedentário, devolvesse ser manso cordeiro, não deixe de ter

Enfim 418.000 réis por mês sempre são superiores ao ordenado de inspector da instrução pública e de bibliothecário.

Tudo vai a melhor!

Justus.

Desterro, 23 de Novembro de 1874.

## GAZETILHA.

**Vapores.** — Procedente do Rio Grande do Sul chegou a este porto no dia 18 do corrente o Calderon, segundo sua viagem para o Rio de Janeiro.

Partiu para a Laguna no dia 17 e S. Lourenço, onde não se demorará.

**Chegada.** — O nosso distincho amigo Dr. Manoel do Nascimento da Popsa Galvão, muito digno e integerrimo juiz de direito da comarca de St. Antônio dos Aújos da Laguna, chegou a esta capital, com sua exma. família, no vapor S. Lourenço, e segue para a corte no primeiro paquete.

Comprimentamos ao nosso amigo e sua exm. família.

**Sociedade Philharmonica.** — Veio pelo Arinos de 15 desse mês o instrumental da musica que alguns moços empregados no comércio, organizaram com o título acima.

E sem dúvida alguma que a musica é uma arte que merece cultivo, e cuja origem perdendo-se na noite dos tempos, indica uma necessidade social.

Fazemos votos para que a sociedade filarmônica tenha uma longa existência, assim

e interessada?

Que se importa o sr. doutor João Thomé que sofre com esta sua má administração, fraca e sem apoio na província, o direito das partes?

Os processos têm estado parados por falta de procurador fiscal, querendo se processar uma fiança, com se podia fazer por falta de procurador fiscal.

S. ex. bem vê que não tem pessoal que o auxilie.

A polícia, de que outra vez dicensos não ter com facilidade auxiliares, vê-se em embarracos por causa do sr. doutor João Thomé, que faz reflectir suas culpas sobre os outros.

Se ainda o sr. doutor Hermínio não está em maiores dificuldades, é isto devido a sua pessoa, e não como apoio a administração antipathizada do sr. doutor João Thomé.

Ainda não preenchemos esta província uma administração mais infeliz, sendo a causa de todo isto o entregar-se s. ex. a tres ou quatro individuos que o rodeiam, sem conhecimento das causas e dos homens, e baldos de tino político, jogando continuadamente a urna da vingança.

Não adie sua viagem para Dezembro, por que dà má idéa de si — não torno bem claro o que ainda pode illudir, e fique certo de que sua estada aqui — é impossível.

## COLLABORAÇÃO.

### A situação nesta província.

Em nosso ultimo artigo dicensos, falando das nomeações de vice-presidentes da província, que o sr. tenente-coronel Luiz Ferreira do Nascimento e Mello, actual 4<sup>o</sup> vice-presidente, foi preferido com a nomeação do sr. conego honorário Joaquim Eloy da Medeiros, que de 6<sup>o</sup> foi elevado no 3<sup>o</sup> lugar vago pela retirada do sr. Accioli.

Quem o dirá?

de que, não só os interesses do sr. Cotrim não sejam feridos, porque a candidatura Eloy não aparecerá a pleitear eleição, desde que estiver incompatibilizado; mas também por que o sr. João Thomé fica desemparelhado, e terá um amigo no governo provincial que fará o que por elle já fez s. ex.

Torão, pois, as conveniências políticas e não o bem estar, o engrandecimento público da província que aconselharão tal nomeação, ainda que um tanto desinistra para o Sr. Luiz Ferreira, que sem dúvida pelo seu carácter honesto não se prestaria a esses manejos indecentes de que lança mão para protegerem o filialismo, caluniar a lei, só com o fito de alardearem grande influencia política bem adquirida.

Descontinuado o motivo dessa nomeação, vejamos agora o resto.

E' rascunho que o lugar de 6<sup>o</sup> vice-presidente fosse dado ao sr. doutor Honório Teixeira Coimbra, juiz de direito da comarca de Tijucas?

O sr. doutor Honório terá menos habilidades, e estará na mesma posição que o sr. conego honorário?

Som duvida s. s. não ha de querer aceitar esse encargo, como nos consta já ter dito que não o aceitaria.

Se assim é, procede com muita dignidade e independencia de carácter.

Não terminaremos este artigo sem profilar a desnecessidade da presidência da província, visto que se tem dito ter o sr. doutor João Thomé feito as propostas para essas nomeações.

Ora, o sr. doutor Hermínio, muito digno chefe da polícia, o sr. doutor Severino, integerrimo juiz de direito da comarca desta capital, e todos os demais juizes de direito das comarcas desta província, nada merecerão de s. ex. !!

Todos são conservadores, e como tal não devião ser preteridos pelo sr. conego honorário, que ainda deseja, mas que acaba tudo pelo sacrifício de fazer bem a sua terra natal.

E tudo vai assim !!!

Que desinteresse! que nobre sacrifício!!

musical, os novos ou dividas classes.

Desejamos que obtenha um feliz resultado, não devendo desistirem da empresa empreendida.

**Canhoneira.** — Procedente do sul chegou a este porto a Araguay no dia 20 com destino à corte, e seguiu hontem.

Seguiu neste viajio para a corte, com licença, o sr. Antônio Caetano da Silva Kelly, inspector da tesouraria de fazenda geral.

**Nomeações.** — Forão nomeados, para inspector da tesouraria provincial, o sr. José Delfino dos Santos e para procurador fiscal da mesma, o sr. tenente-coronel Joaquim d'Almeida Gama d'Eça.

## INEDITORIAL.

### Apreciações.

Quando a dias escrevemos o artigo publicado com a epígrafe supra, não tivemos espaço para uma succinta analyse à decisão dada por um magistrado, &c. de que, para a interposição de uma suspeição por procurador, necessitava de licença do juiz, conforme o art. 92 da lei de 3 de Dezembro de 1841.

Apenas dissemos que foi uma sucula horível.

Voltamos, porém, hoje para provarmos que avançamos uma verdade.

Cometaremos por transcrever o art. da lei citada, o qual é concebido nestes termos:

"A queixa, denuncia e acusação poderão ser feitas por procurador, precedendo licença do juiz, quando o autor tiver impedimento que o priva de comparecer."

Agora, perguntamos, está n'elle compreendido a averbação, a interposição e o prosseguimento do processo da suspeição?

Respondaremos — não, mil vezes não.

Foi, por tanto, uma ampliação à lei, ou antes sua fundação banal de que se serviu

o magistrado para desegar direito à suspeição.

E tanto é isto a verdade, que se esse juiz tivesse estendido, como devia, a questão, antes de lançar tal insulto em uma sentença, encontraría na vademecum do Dr. Coroatá, no § 292 o seguinte: "Em audiência que fizêr o juiz a quem se queira dar de suspeito, a parte ou seu procurador, declarando que averba de suspeito o juiz, por tais motivos, deve requerer que, no caso de elle não se reconhecer suspeito, se marque a seguinte audiência para o oferecimento dos artigos de suspeito."

Ainda verás nos spontâneos sobre suspeções, do Dr. Câmara Leal, § 102, secção 5.—suspeição no crime: "Quando as partes pretendem recusar o juiz nos processos criminais, devem declarar-lhe-o em audiência, por escrito, por elas assinado, ou por seus procuradores, deduzindo as razões da recusação por artigos assignados por advogado e anexando-lhe logo o rol das testemunhas, que não podem ser acrescentadas, mudadas ou substituídas por outras, todos os documentos que tiver e o conhecimento do depósito da causação respectiva".

D'aquí se conclui que tal licença não tem de ser impetrada para o procurador poder averbar e prosegui no processo da suspeição, e que portanto foi um abuso do magistrado julgar a suspeição ilegalmente interposta por procurador sem prececer licença do Juiz!

E quem assim julgou foi um Juiz de Direito da Comarca de fora da capital, mas com residência nesta cidade, Árvore Formosa, contra o disposto na lei n.º 2033 de 20 de Setembro de 1871, art. 85!!!

Do mesmo modo, julgou ilegal uma Procuração por ter sido passada fora de notas pelo tabelião, que ainda não tinha, (nem tem até hoje) livros de escritório e

valor do sello a pagar, pelas folhas impressas, sendo que tais livros não podem ser abertos, numerados, rubricados e enterrados sem o pagamento do sello de 100 rs. por folha ex-vi do art. 13. § 2.º do decreto n.º 4505 de 9 de Abril de 1870, acrescendo que pelo translado entregue à parte se cobrará o sello de 200 rs.

A vista disto, podia o juiz, com justiça, dar por ilegal uma procuração impressa, passada, como até então se fazia, por não existir o livro de notas para procurações? Creímos plamente que não.

Entretanto isto foi praticado!

Quanto às provas da suspeição, serão presentes ao Tribunal da Relação, que lhe de decidir-se a vista delas, houve ou não um julgamento contra as mesmas.

Muito breve veremos isto, e então o triunfo não se fará esperar, porque o dito Tribunal tem mostrado que ali só impera a justiça, e não os empenhos de potentados.

Até outra.

Besterro, 22 de Novembro de 1874.

### Esbanjamentos.

S. ex. aprovou a deliberação tomada pela Tesouraria provincial de mandar imprimir na corte os regulamentos ultimamente promulgados nesta província, sem ter em vista que a impressão na corte não poderá ser mais barata do que em Santa Catharina, salvo se s. ex. quer mais ouvidos para os seus regulamentos que por certo a não merecem.

Dividímos que seja vantajoso para os cofres provinciais essa impressão na corte, por quanto outre tende-se de mandar imprimir um relatório, pedia-se aqui em Santa Catharina quatro centos mil réis, ao passo que ali todas as typographies exigirão

oitocentos, sendo o mesmo número da expedições.

Com dificuldade prestou-se a typografia nacional a fazer esse trabalho por seis centos mil réis.

Se assim aconteceu nessa ocasião, é bem devidoso esperar-se agora economia para os cofres provinciais com essa publicação.

Mas dado o caso de ser mais barato uns cinquenta ou cem mil réis, conviria que esse dinheiro ficasse na província, animando a industria typográfica.

Assim, porém, não pensa o sr. dr. João Thomé da Silva, mandando imprimi-los na corte, para haver mais esse esbanjamento dos dinheiros públicos.

Como não é s. ex. quem coacorre com as despesas, não se deve levar a mal esse desperdício, uma vez que fiquem satisfeitas certas vinganças práticas.

Aproveitam-se de tudo, não se lembrando que umanhã podem mudar-se as scenas.

O relatório dos feitos do sr. João Thomé, estampado no Conservador de 24 de Outubro do corrente anno, se parece com a sé de officio de um soldado que serviu cinco annos, sem nunca ter entrado em combate.

E vejamos como é isto exacto: « A 23 de Maio publicou as reformas da fazenda, a 29 reforma das loterias, a 25 de Maio restaurou o licençado 23 de mez seguinte lhe deu regimento. Tudo do anno de 1874. A 22 de Junho regulamentou a polícia, a 1 de Julho inaugurou o Atheneu, a 1 de Julho assignou o contrato Barbacena, a 22 aprovou o contrato do teatro de Santa Izabel, em Outubro hypothecon a província. Tudo do mesmo anno da 1874. Na noite de 2 embarcava na canhoneira Pedro Afonso, a 3 chegou ao Itajahy, a 4 inaugurava a 1.ª secção da estrada de rodagem, a 6 fez um passeio a cidades Blumenau, no dia 5 não sabia por causa do mau tempo, a 9 voltava à capital, a 20 de Setembro assistiu à extração da 1.ª loteria. »

E tal qual, sem mais nem menos, a sé de officio do soldado João da Polka que serviu cinco annos na campanha do Paraguai, sem nunca ter entrado em logo.

Na sé de officio desse soldado lê-se: Assentou praça a 24 de Outubro, tendo chegado ao Batallão a 23, do anno de 1869, fez o princípio de recruta a 20 de Janeiro de 1863, baixou ao hospital a 23 do mesmo mez, teve alta a 5 de Fevereiro, passou a servir no Batallão dos paloteiros a 1 de Julho, tendo embarcado a 21 de Outubro do mesmo anno, baixou ao hospital a 9 de Novembro, teve alta a 15, baixou ao hospital a 27, teve alta a 29 de Dezembro; mas nunca entrou em logo, pelo que se lheu de baixa em 1870 por ser entidade nulla.

E ou não a mesma cousa que a sé de officio do sr. João Thomé mandada passar pelo Quartel General do Conservador?

### Advocacia.

#### APPENDICE.

O advogado velho deve saber, que não lhe é lícito exigir e receber do depositário de uma massa fallida, a quantia de 1.200\$ réis por honorário ou como vencimento do curador-fiscal; porque, conforme o regulamento a tabela da comissão devida aos curadores fiscais, organizada pelo tribunal do comércio em 5 de Setembro de 1855 e mandada cumprir pela portaria do presidente do dito tribunal de 12 do mesmo mez e anno, aos curadores fiscais das massas fallidas postulará os respectivos juizes ma-

car uma comissão de 1 a 1 por cento, que deve ser calculada sobre todo o activo da massa, descripto no balanço, tanto bens, como dívidas activas, exceptuadas as reconhecidamente perdidas, e as despezas gerais e particulares.

Logo, em uma fallencia, cujos bens não atingem a 60.000\$, o curador-fiscal, recebendo o maximo de 1 por cento, locaria-las 600\$ e não 1.200\$ réis. O mais é lucrovelha, com lesão dos credores:

Poderíamos dizer muito mais, porém como o advogado já se foi esconder pelo cartorio, deixando a imensa cauda de lora, e como já nos implora misericordia, ficaremos por aqui, salvo se fôrmos obrigados a voltar, porque então lhe daremos na mala (?) revolvendo os cartórios e publicando muitos documentos que possuímos.

Cada um é uma postula imensa, de um corpo em prefacção.

Meteu a cabeça entre as mãos, passando do advogado para o juiz, desto para o escrivão — já não sabe o que diz; deixemos esse pobre diabo.

A caveira.

### Foguetes.

S. ex. desceu as escadas do paço, grave, sizudo, mas sympathico, diz o Conservador na sua interminável jaculatoria.

Se não fosse a dose de sympathy s. ex. estava mal com a sua gravidade e sizudez, na opinião do sr. conego. Mas...

O sr. José Delfino já dá a esquerda ao sr. Rezas.

Porque o Delfininho foi visitar o tenente-coronel, quando é certo que foi ele quem escreveu a confirmação da prenúcia para o Rozinhos passar a limpo?

Por enquanto o Conservador está na moita, e a não ser muito de longe, só aparece um cometa de imensa cauda, da que libera nos domine.

O autor do artigo *advocacia*, na sua continuação publicada no penúltimo numero do Conservador, já voltou meio estupido; quanto mais se lhe fossemos as do *cabo*.

O advogado foi-se ocultar no cartorio, porque ficou com a imensa cauda de lora. « Ande, sae d'ahi; assim... assim, não esqueça o foio, pois não podes embrigar aquelle espelho. »

S. ex. decididamente nomeou o José Delfino director da provincial!!!!!!

Ah! exm., quanto mais se soubesse que o homem já foi um dos críticos, e dos bem mordazes, de sua administração.

*Tempora mutantur et nos in grilis.*

### Zig-zags.

Quem diria que o sr. José Delfino, adversário da causa Cotrinista, instando para que os outros o acompanhassem nessa grande idéa, seria agora um dos tutus da situação, sob o governo do mítico-poderoso sr. João Thomé!

Esta tem cousas: fez de um ribeiro um secretário, de um evangelista professor da matriz, a vigário do atheneu, e dos santos director da provincial!

O que elle não é capaz de fazer é ir-se embora.  
Não ve.... vê?

O Rozas não quer que eu vá,  
O Eloy não quer que eu fique;  
E neste jogo do empurra  
Sírvos apenas de debaque.

Venha o Braguinha à cena.

Como elle gosta de versos  
Também the farei alguns;  
Elle ha muito já me dice  
Não ser homem de jejuns.

Engole de uma só vez  
Cinco e seis comissões.  
Pagando aos trabalhadores  
De diário dois tostões.

E agora insaciável  
Lança um olho para a alfandega  
O outro alguém o lança;  
Que dois... que dois... oh que pandega.

E se mais um olho houvesse  
Janãs ficariam tres;  
Sempre os dois, os dois sómente  
Ainda por todo o mez.

Parece isto uma charada,  
Quando tudo é muito claro;  
Se o Braga pozer os dois  
Tres então ficam — declaro.

Deixemos o at de mola,  
Não queríamos brincadeira;  
Mas se a alfandega sór avante  
Será grossa a patoleira.

O sr. Franco pela primeira vez fez-se esperar pouco, assim de baptizar uma criança: os padrinhos estiverão mais de uma hora na porta da igreja.

Este sr. Franco pensa estar encalhado a bordo da Tapajoz.

Quem quizer empregos chegue-se á palaço; o Franco já arranjou dois, e metendo-se no meio pôde obter tres!!

S. ex. voltou da Laguna com dois mares de banda que agarrou na barra. São assinarem, e depois querem agrados.

E' verdade, vamos nos esquecendo — s. ex. adiou a viagem, mas parte breve.

Pedem-nos a publicação da seguinte

#### DEFINA.

#### DEMISSÃO.

O facto de ser demitido o Dr. Genuino Vidal do cargo de promotor público da capital, devia ser acompanhado da demissão do mesmo Dr. do lugar de professor do Atheneu.

A mesma causa devia produzir iguais efeitos.

Ferido no seu fraco, s. ex. era obrigado, pela própria natureza das cousas, a revogar o art. 30 do seu regulamento insensato, de 25 de Maio do corrente anno.

Se não foi aquella a causa pueril que motivou a demissão, apontou s. ex. uma outra que o justificou perante a opinião catharinense.

Seria porque o promotor público oponha-se com seu velho á administração arbitrária de s. ex.?

Seria porque o denunciava perante o supremo tribunal de justiça?

Não, — é inadmissível, porque então devia ter deixado de nomear o Dr. Crespo professor de Philosophia; porque tanto este se oppunha abertamente à sua administração, e denunciava constantemente ao tribunal da opinião pública.

Queria s. ex. fazer calar o órgão oposicionista?

Como é fácil em baratear a dignidade alheia!

E se não se calasse, o que pretendia fazer do nomeado? Demití-lo em seguida?

Explique sua posição, justifique-se perante o tribunal da opinião catharinense.

S. ex. disse no autor destas linhas: do Atheneu não pretendo fazer política, e por isso fui lancando mão do melhor pessoal, e ainda assim mesmo vejo-me em sérios embaraços.

Pois era o Dr. João Thomé que assim falava, ha bem pouco tempo, que devia dar a prova inconscissa de sua palavra honrada, demitindo sem motivo o Dr. Genuino Vidal do professorado do Atheneo!

E agora não estará em sérios embaraços?

Seria mais sensato, mais nobre conservar o demitido, de sorte que não viria por si próprio dar o mais solemne desmentido às suas palavras.

Mude-se da casa quanto antes; sua estada aqui é impossivel nem resta-lhe mais nada a fazer, depois de lavradas as duas demissões, contra quelle que fez compreender a s. ex. o que é a independencia da dignidade, e a dignidade da independencia.

#### Echos de Jerusalém.

#### A MONSENHOR PINTO DE CAMPOS.

Bem boas, ilustrado peregrino,

Que a mim vieste — das brasileiras plagas!

Bem boja a pura tó com que te pagas

Do sacro ardor que influis na sabia pena,

Inspirada em meus restos

Contra o herege ferino

Surdo ás lições do Redemptor Divino.

Deste-me vida ás lobregas ruinas,

Escriptor que illuminas

De meu passado ás sombras. Cada scena

Que em teu livro sublime expões aos crentes

Desarma os vis satanicos protestos

Dos impios ou dementes

Quo negam Christo e zombam do Evangelho.

Fidelissimo espelho

E' ino o teu livre. Ai! nelle-me contemplam

Os grandes portos que a vaidado agita,

Nesta vida finita.

Se ha mortalhas que exemplam

A precaria e soberba magestade,

Aprenda a humanaidade

A respeitar as leis do Omnipotente

No castigo quo alteastau meus desfrocos.

Qual, reduzida a ossos,

Na tumba orgulhos vãos despõe a beldado,

Assim eu, esqueleto do cidadão,

Cidade delinquente,

Inspiro a compaixão nos meus colossos

Abalidos por Deus eternamente.

Mas, tu, em cada pedra, em cada cóbore

De cinza e pó, com que me denuncio

Aos seculos e seculos que assombro,

Cravaste olhar tão fundo

Quo, dentro do meu túmulo sombrio,  
Viu por encanto recompor-se um mundo  
De misticos prodigios!

Gloria a ti, saudoso brasileiro,

Pecador viajero,

Que, da paixão divina entre vestígios,

Soubeste encher de solícitos tesouros

O vasto pensamento,

E com elles formar para os vindouros

N'um livro um monumento!

Jerusalem! Jerusalem! Meu nome  
Rememora aos christãos eterna offensa,

Martyr sou quo de todo se não some,

Por mais que julgue o cado — recompensa

Lúdrio de tyrannos,

De Assyrios, Persas, Gregos e Romanos,

Amargurei a guerra, a peste, a fome

E as lutas da política nefanda.

Que história miseranda!

Orgulho e parisa dos judeos,

Rainha do Oriente —

Tornei-me de repeote.

Centro de inenarraveis morticinios,

Nem me valeram torres e murâbas

Contra assaltos de Titos e Pompeus!

Passei férros dominios

Depois de mil terríveis batalhas...

Mas, sobre usurpações, sobre extermínios,

Insafaram-me Escribas, Phariseus!

Si em tão negro passado

Ninguem por tantas dôres me lamenta,

A doçida esquecam no sepulcro

De Deus humaníssimo.

Bem hajas, filho das brasileiras plagas!

Ante a luz do sol poterho

A expandir-se tão-soffrengas nas vagas

Do mar que banha a America opulenta,

Love-le a imprensa esta oblação tão véra

Como o louivo, em que o meu nome impera.

(Da Nação.)

#### ANUNCIOS.

Pelo juizo de orphãos desta capital se faz publico que a morada de casas de sobrado, sita nesta cidade á rua do Príncipe, pertencente aos herdeiros e credores do falecido Antonio Caetano de Souza, vai novamente á praça no dia 26 do corrente mez, reduzida sua avaliação de 6.500\$ 4:550\$; assim como os moveis, já anunciados, com a redução de 30 %. E para conhecimento de todos se faz o presente anuncio.

Desterro, 21 de Novembro de 1874.

O escrivão de orphãos

Vidal Pedro Moraes.

#### Declaração.

Manoel Rodrigues Vianna Patrôninho, morador e negociante na freguezia de Canasvieiras, julga nada dever nella praça, nem em outra qualquer; mas se por acaso alguém se juigar seu credor, queira apresentar suas contas devidamente legalizadas, no prazo de 30 dias, afim de serem pagas; assim como pede ás pessoas que lhe são devedoras, queirão satisfazer seus débitos, para não serem obrigados a pagar judicialmente.

Canasvieiras, 3 de Novembro de 1874.

DESTERRO — Typ. de J. J. Lopes, rua da Triplaide n. 2